



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

“MINUTA DE CONTRATO Nº __/2016”

CONTRATO PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

_____, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua _____ no Município de _____ - __, inscrita no CNPJ nº _____/____-__ representada por seu(a) gerente, **Sr(a). _____**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____ - __, inscrito no CPF nº _____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO** conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	QTDE	VALOR DO PRÊMIO
1	2837 - VEÍCULO COROLLA, FLEX GLI 1,8, COM POTENCIA DE 136 CV, DE COR PRATA, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS E CHASSI 9BRBB42E7B5157722, RENAVAL 295926945.	2011/2011	MIU 8851	01	
2	3093 - VEÍCULO FIAT STRADA FIRE CE 1,4 FLEX, CHASSI 9BD27833MC7399901, RENAVAL 326614532, MOTOR 310A20110273965.	2011/2012	MIF 9133	01	
3	3752 - VEÍCULO FIAT MILLE WAY ECONOMY, 4P, 66CV, COR BRANCA, CHASSI 9BD15844AD6883937, MOTOR 146E10111742233.	2013/2013	MKZ 4250	01	
4	1674 - MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO NXR 125 BROS KS, MOTOR DE 12 CV, 124 CC, GASOLINA, COR AZUL, CHASSI 9C2JD20104R010044, RENAVAL 825471109.	2004/2004	MEI 6352	01	
5	3423 - MOTOCICLETA HONDA 149 CC, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9C2KD0550CR545153, MOTOR KD05E5C545153, RENAVAL 461434903.	2012/2012	MKF 2202	01	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6	2693 - VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXX, MOTOR FLEXPPOWER, GASOLINA E ÁLCCOL, 5P/105 CV, COR PRATA, CHASSI 9BGXH68P0AB102789, RENAVALM 178951498.	2009/2010	MGN 4807	01	
7	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 5P/66CV, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9BD15802AD6887281, MOTOR 146E10111789897, RENAVALM 586983686.	2013/2013	MLM 3246	01	
8	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 1.6, 5P/104CV, COR PRATA, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9BWAB05U8CP084614, MOTOR CCRL86283, RENAVALM 346283558.	2011/2012	MIZ 7676	01	
9	3003 - VEÍCULO FIAT STRADA FIRE CE 1,4 FLEX, COM CABINE ESTENDIDA, 02 PORTAS, POTENCIA 86CV, MOTOR 320A20110473550, CHASSI 9BD27833MC7442474, RENAVALM 342841360.	2011/2012	MIO 8736	01	
10	3828 - VEÍCULO PALIO ATTRACTIVW 1.4 4P, MARCA FIAT, COR VERMELHA, COMB. FLEX, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, POTENCIA 88 CV, RENAVALM 1012550378, Nº DO MOTOR 327A0112011627, CHASSI 9BD196272F2230333.	2014/2015	OKG 8565	01	
11	3105 - VEÍCULO NISSAN, MODELO GRAND LIVINA, FLEX ÁLCCOL E GASOLINA, COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, CHASSI 94DJBVL10CJ897347, RENAVALM 351889353, MOTOR MR18745455H.	2001/2012	MIW 7277	01	
12	3878 - VEÍCULO SIENA SEDAN ATTRACTIVE 1.4, MARCA FIAT; 4 PORTAS; COR VERMELHA, CHASSI 9BD197132F3204276, RENAVALM 1012552354, MOTOR 327A0114177915.	2004/2015	OKG 8685	01	
13	3004 -MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES, 149 CILNDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, COM 5 VELOCIDADES, CHASSI 9C2KD0550BR536852, NUMERO DO MOTOR KD05E5B536852, NA COR LARANJA, RENAVALM 326613439.	2011/2011	MIF 9973	01	
14	VEÍCULO ESPECIAL CAMINHONETE AMBULÂNCIA, FIAT/DOBLO JAEDI AMB, 5P/114CV, COR BRANCA, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, CHASSI 9BD22315592014596, MOTOR J40420368, RENAVALM 119386062.	2008/2009	MFG 8527	01	
15	VEÍCULO 1/RENAULT CLIO EXP1016VH; PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC; 5P/80CV; COR BRANCA; ÁLCOOL/GASOLINA; CHASSI 8A1BB8215EL332437; MOTOR D4DJ75440049907; RENAVALM 1034933660.	2014/2014	OHF 5780	01	
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	QTDE	VALOR DO PRÊMIO
1	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE3, 60 PESSOAS, DIESEL, CHASSI 9BM384069EB947404, MOTOR 924997UL055660, RENAVALM 1002170289. GERAL	2014/2014	MML 3822	01	
2	3382 - VEÍCULO MICROÔNIBUS, FIAT DUCATO MULT JAEDI T, DIEESEL, COR BRANCA, 16P/127CV, CHASSI 93W245H34D2094825, MOTOR E1AE3481B714385, RENAVALM 468832963. GERAL	2012/2013	MKG 3153	01	
3	5443 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MICROÔNIBUS/NÃO APLIC. MARCA RENAULT MASTER JAEDI TUR, 16 P/130 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COR BRANCA, CHASSI Nº 93YMAF4LEFJ664283, RENAVALM 1047660188, MOT: M9TC678C016176. GERAL	2014/2015	OKH 5289	01	
4	1964 - MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE 23 PASSAG, 140CV, COR PRATA, CHASSI 93PB36D2M6C017495, RENAVALM 873698550. GERAL	2005/2006	MHZ 1740	01	
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 2					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO/MOD	PLACA	QTDE	VALOR DO PRÊMIO
1	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 R. ORE3, 60 PESSOAS, DIESEL, CHASSI 9BM384069EB947404, MOTOR 924997UL055660, RENAVALM 1002170289. DETER	2014/2014	MML 3822	01	
2	3382 - VEÍCULO MICROÔNIBUS, FIAT DUCATO MULT JAEDI T, DIEESEL, COR BRANCA, 16P/127CV, CHASSI 93W245H34D2094825, MOTOR E1AE3481B714385, RENAVALM 468832963. DETER.	2012/2013	MKG 3153	01	
3	5443 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MICROÔNIBUS/NÃO APLIC. MARCA RENAULT MASTER JAEDI TUR, 16 P/130 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COR BRANCA, CHASSI Nº 93YMAF4LEFJ664283, RENAVALM 1047660188, MOT: M9TC678C016176. DETER	2014/2015	OKH 5289	01	
4	1964 - MICROÔNIBUS, MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE 23 PASSAG, 140CV, COR PRATA, CHASSI 93PB36D2M6C017495, RENAVALM 873698550. DETER	2005/2006	MHZ 1740	01	
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 3					



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.2 – A contratada deverá segurar única e exclusivamente os veículos da relação supra com os valores da forma que foram cotados e identificados na proposta e transcrito para este Contrato.

1.3 – As apólices referentes aos veículos segurados deverão ser expedidas no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato.

1.4 – As apólices deste Contrato deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Saltinho, SC.

1.9 - O prazo de vigência das Apólices de Seguro deverá ser de doze meses contados da data de sua emissão.

6 – O Seguro deverá atender os seguintes requisitos:

1.6.1 - A LICITANTE VENCEDORA deverá emitir uma apólice mestra de todos os veículos segurados;

1.6.2 - Aos veículos segurados, além da apólice mestra, deverá ser emitida também uma apólice individual, contendo todas as informações, sobre o capital assegurado, tabela de referência e tabela substituta e demais coberturas contempladas no presente Edital.

1.6.3 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, exceto em caso excepcional, e que o veículo não se encontre nas já relacionadas.

1.6.4 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.6.5 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

1.6.6 - A empresa deverá entregar as apólices referentes ao presente Processo Licitatório, na Prefeitura de Saltinho – SC, Rua Álvaro Costa nº 545 - Centro.

1.6.7 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Processo Licitatório, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.6.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO DE SALTINHO, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.6.9 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.6.10 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a LICITANTE VENCEDORA terá, no máximo, 48 horas, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.6.11 - Havendo a necessidade de reboque, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.6.12 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Saltinho - SC, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.6.13 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.6.14 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.6.15 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.6.15.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

1.6.15.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

1.6.15.3 - Raios e suas consequências;

1.6.15.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.6.15.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

1.6.15.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.6.15.7 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.6.15.8 - Granizo;

1.6.15.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.6.15.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

1.6.16 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1.6.16.1 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

1.6.16.2 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

1.6.16.3 - Ocorrendo sinistro, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 48 horas para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

1.6.16.4 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da LICITANTE VENCEDORA, o MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a LICITANTE VENCEDORA arcar com o ônus da execução integralmente;

1.6.16.5 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.6.16.6 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC. Não cabendo, pela LICITANTE VENCEDORA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

1.6.16.7 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

1.6.16.8 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da LICITANTE VENCEDORA;

1.6.16.9 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

1.6.16.10 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC, e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

1.6.16.11 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

1.6.17 - Em caso de indenização integral a LICITANTE VENCEDORA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.7 - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**, do Município de Saltinho, SC.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

O presente **Contrato** terá vigência de um (1) ano, compreendendo o período da data de sua assinatura **em ___ de _____ de _____, até _ de _____ de 2017.**

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor total do presente CONTRATO, que representa o valor do item conforme descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO é de **R\$ (.....).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento das **APÓLICES DOS VEÍCULOS SEGURADOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em parcela única, até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, que se dará com a apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

descrição do **objeto** contratado, e o seu valor, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, do presente **CONTRATO**.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Fornecer as **APÓLICES** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho, SC

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da assinatura deste Contrato, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta do orçamento, do **GABINETE DO PREFEITO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Exercício de **2016**, conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	15	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
12.361.0017.2.031	42	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	45	3390	161	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
12.365.0018.2.035	62	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	100	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.010	107	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.052	109	3390	100	Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 – Efetuar a entrega das **APÓLICES**, nos termos contratados;

6.1.2 – executar todos os serviços inerentes ao objeto Contratado, sempre que forem solicitados e com a maior brevidade possível;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – fornecer através da Apólice todas as informações que possam identificar o veículo segurado, os prêmios de cobertura, e demais dados que possam garantir à contratante todos os seus direitos, nos termos do **ANEXO VIII** do Edital, e que é parte integrante e indivisível deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com seguro e transporte, necessários para toda a operação referente a execução do objeto contratado.

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados em relação ao **Objeto Contratado**, bem como por não atender ou cumprirem todos os seus requisitos.

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelo **ESTABELECIDO NAS APÓLICES DE SEGURO**, principalmente pelo seu não cumprimento.

7.1.5 – entregar as **APÓLICES DE SEGURO** no local definido pelo Município de Saltinho, SC, no prazo estipulado, assumindo todos os custos inerentes a esse procedimento.

7.1.6 – Atender a todos os chamados da Contratante, desde que cobertos pelo seguro contratado.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho, SC**;
- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho, SC – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016** do Município de Saltinho, SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, SC, __ de _____ de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: